

promotoras de operação urbanísticas; Portaria n.º 349/2008. *Diário da República* n.º 86, Série I de 2008-05-05 — Estabelece o procedimento de decisão das entidades da administração central, directa ou indirecta, sobre operação urbanística em razão da localização; Portaria n.º 232/2008. *Diário da República* n.º 50, Série I de 2008-03-11 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008. *Diário da República* n.º 90, Série I de 2008-05-09) — Determina quais os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas; Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951, com a redacção actualizada — Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); Decreto-Lei n.º 163/2006. *Diário da República* n.º 152, Série I de 2006-08-08 — Regime Jurídico da Acessibilidade; Decreto-Lei n.º 39/2008. *Diário da República* n.º 48, Série I de 2008-03-07, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos; Decreto-Lei n.º 234/2007. *Diário da República* n.º 116, Série I de 2007-06-19 — Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas; Decreto-Lei n.º 21/2009. *Diário da República* n.º 12, Série I de 2009-01-19 — Regime Jurídico de Instalação e de Modificação dos Estabelecimentos de Comércio a Retalho e dos Conjuntos Comerciais; Decreto-Lei n.º 209/2008. *Diário da República* n.º 210, Série I de 2008-10-29, com a redacção actualizada — Regime de Exercício da Actividade Industrial (REAI).

12.2 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo a ponderação para a avaliação final 30%.

12.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

12.4 — Avaliação curricular (AC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e avaliação de desempenho referente aos últimos 03 (três) anos, que será determinada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HL + FP + AD}{4}$$

Em que: EP = Experiência profissional; HL = Habilitações literárias; FP = Formação profissional; AD = Avaliação de desempenho.

A ponderação da avaliação curricular é de 60%, para a avaliação final.

12.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova para a avaliação final é de 40% e versará sobre os seguintes aspectos: Orientação para resultados; Iniciativa e autonomia; Adaptação e melhoria contínua; Coordenação; Comunicação; Trabalho de Equipa e Cooperação; Relacionamento Interpessoal; Conhecimentos Especializados e Experiência.

13 — A avaliação final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: $VF = PCT \times 70\% + AP \times 30\%$

Em que: VF = Valoração final; PCT = Prova conhecimentos Teóricos; AP = Avaliação psicológica;

13.1. — A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula: $VF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$

Em que: VF = Valoração final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

14 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na presente contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os métodos de selecção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a

aplicação do segundo método será efectuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

15 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de selecção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri de selecção:

Presidente: Manuel José Fernandes Vieira, Director do Departamento de Administração do Território;

Vogais efectivos: António Pedro Azevedo Aragão Pontes, Chefe de Divisão de Edificação que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Vera Margarida Vieira Almeida, técnica superior da carreira de Técnico Superior;

Vogais suplentes: Sofia Cura Mariano Camossa Pontes, Chefe de Divisão de Reabilitação e Intervenção Urbanas e Carlos Manuel Furtado Melo Neves, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

17 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio electrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.

19 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após aplicação dos métodos de selecção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

22 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emidio*.

304344754

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 5191/2011

Nomeação em comissão de serviço

Atendendo à reorganização dos Serviços Municipais e à aprovação da macroestrutura da Câmara Municipal de Loures, torna-se público que

por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 7 de Janeiro de 2011, e nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pela alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foram mantidas as nomeações em comissão de serviço dos seguintes Técnicos Superiores, por se tratarem de unidades orgânicas do mesmo nível que sucederam na actual macroestrutura:

António Jorge Damas Neves — Chefe da Divisão de Higiene e Segurança, Saúde Ocupacional e Apoio Social; António José Caramelo Moreiras Ferrador — Chefe da Divisão de Auditoria e Controlo de Gestão; Carla Maria Pinto Sousa Cruz — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção do Emprego; Carla Susana Moita Arrifana — Chefe da Divisão de Planeamento, Qualificação e Avaliação dos Recursos Humanos; Carlos Manuel Rio Santos — Director do Departamento de Recursos Humanos; Cristiano Malvas Esteves — Director do Departamento de Ambiente e Transportes Municipais; Cristina Alexandra Soares Parreira — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística de Projectos Estruturantes; Dina Lúcia Gomes Ribeiro — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Curricular Educativo; Francisco José Ferreira Santos — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da Zona Oriental; João Pedro Alves de Oliveira da Silva Costa — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística da Zona Norte; José Chorão Teles — Chefe da Divisão de Infra-Estruturas Viárias; Júlio Esteves Ribeiro — Director do Departamento de Gestão Administrativa e Informação Municipal; Manuela Barreto Lopes — Chefe da Divisão de Administração do Património Imobiliário; Maria Eugénia Marques Silva — Chefe da Divisão de Gestão do Arquivo Municipal; Maria Helena Almeida Vieira Pouzada Gonçalves Henriques — Directora do Departamento de Educação

Maria Madalena Trincão Silva Cunha — Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística; Paula Alexandra Dias Boavida de Castro Capacete — Chefe da Divisão Jurídica; Paula Rita Marreiros — Chefe da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo; Paulo José Veríssimo Soares — Chefe da Divisão de Modernização Administrativa e Inovação Tecnológica; Raul Jorge Morais Leitão — Chefe da Divisão de Transportes Municipais; Susana Paula Custodio Santos Fonseca — Chefe da Divisão de Gestão Financeira; Viriato Semião Ferreira Aguilar — Chefe da Divisão de Logística.

25 de Janeiro de 2011. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.
304349144

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso n.º 5192/2011

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de Novembro de 2010, proferido ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o disposto nos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram renovadas as comissões de serviço, por um período de três anos, dos dirigentes de direcção intermédia de 2.º grau:

António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2011;

Lúis António de Andrade Freitas — Chefe de Divisão de Museologia, Cetologia e Ciências Marinhas, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2011.

31 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

304340177

Aviso n.º 5193/2011

Cessaçã da Relaçã Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, do trabalhador João Freitas Bettencourt, des-

ligado do serviço em 13 de Dezembro de 2010, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória, nível 4.

31 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

304345264

Edital n.º 176/2011

Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Machico

Emanuel Sabino Vieira Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Machico, em conformidade com a deliberação tomada, em reunião realizada em 10 de Fevereiro de 2011, deliberou submeter a apreciação pública, nos termos do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Machico, o qual a seguir se publica.

O processo correspondente pode ser consultado na Repartição Administrativa, durante o horário normal de funcionamento e eventuais sugestões ou observações sobre a referida proposta de alteração do regulamento deverão ser formuladas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, durante o prazo de 30 dias a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

Município de Machico

Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Machico

Preâmbulo

Considerando que o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) funcionará como órgão consultivo do Município em ligação com a vereação e outros responsáveis municipais, onde a participação das associações representativas de camadas e grupos sociais interessados nas políticas transversais de juventude, é fundamental no exercício de cidadania e de estímulo à gestão municipal.

Considerando que o CMJ tem como objectivo garantir a real representação das organizações de juventude do Concelho de Machico, e fomentar o debate crítico no desenvolvimento de uma Política Municipal de Juventude, através da sua participação no planeamento e acompanhamento da actuação do Município num domínio de especial atenção — a Juventude.

O Município de Machico tendo consciência das vantagens destas intervenções, uma vez que proporciona à população mais jovem do Concelho, começar desde cedo a exercer de forma mais empenhada o seu direito de cidadania, entendeu assim criar o CMJ como estrutura consultiva que permitirá conhecer e compreender melhor as aspirações e os anseios da juventude.

É necessário auscultar, de uma forma sistematizada, a dinâmica de juventude, definindo as suas necessidades, tendências e expectativas, propondo assim acções adoptadas às suas realidades, e coordená-las. É nessa visão que a Câmara Municipal do Machico vê nos jovens do Concelho, parceiros e interlocutores que ajudaram a delinear políticas e acções conjuntas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro e do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2010/M, de 20 de Agosto.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O presente regulamento institui o Conselho Municipal de Juventude de Machico, de ora em diante designado por CMJM.